



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 005/95 - C.M.C. - DE 10 DE JUNHO  
DE 1995.

" INSTITUI CESTA BÁSICA MENSAL AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ANTONIO BARBOSA - Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições Legais a ele conferidas, e tendo em vista o deliberado em Plenário, promulga a seguinte Resolução.

**ARTIGO 1º.** - Fica concedido cesta básica mensal aos funcionários da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), quantia ou prestação "in natura".

**ARTIGO 2º.** - O valor especificado no "caput" do artigo 1º., será pago até o oitavo dia útil de cada mês.

**ARTIGO 3º.** - O valor definido como cesta básica não será incorporado as respectivas remunerações dos funcionários da Câmara Municipal.

**ARTIGO 4º.** - O valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a ser pago a partir de junho de 1.995, será reajustado mensalmente pela variação do índice inflacionário oficial.

**ARTIGO 5º.** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de Junho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 10 de Junho de 1995.

JOSÉ ANTONIO BARBOSA  
-Presidente-

NICOLINO ROBERTO DIÓRIO  
-1º. Secretário-

LACIR GONÇALVES  
-2º. Secretário-



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58  
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTICA

-REF. PROJETO RESOLUÇÃO No. 005 / 95 DE 10 / 06 / 95

## **P A R E C E R**

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURIDICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇOES PARA A SUA APROVAÇÃO.

E O PARECER.

CORDEIROPOLIS, 20 / JUNHO / 1.995

VER. JOAO BATISTA DE MATTOS  
- Relator -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

VER. JOSE OSMAR MOMETTI  
- Presidente -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

VER. MILTON ANTONIO VITTE  
- Membro -



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58  
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

## COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

-REF. PROJETO RESOLUÇÃO No. 005 / 95 DE 10 06 JU 950

### P A R E C E R

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO PÚBLICO ADMINISTRATIVO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

E O PARECER.

CORDEIROPOLIS, 20 / JUNHO / 1.995

VER. HAROLDO DE JESUS MENEZES

- Relator

FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR

VER. ABILIO BOTON

- Presidente -

FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR

VER. ARLINDO OZELO

- Membro -



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58  
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

-REF. PROJETO RESOLUÇÃO No. 005 / 95 DE 10 / 06 / 95

### P A R E C E R

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

E O PARECER.

CORDEIROPOLIS, 20 / JUNHO / 1.995

*Wolnei do Br.*  
VER. GERALDO BATISTELA  
Relator

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

*Lacir Gonçalves*  
VER. LACIR GONÇALVES  
Presidente

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

*Walter Mascarin*  
VER. JOSE VALTER MASCARIN  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58  
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

## COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

-REF. PROJETO RESOLUÇÃO No. 005 / 95 DE 10 / 06 / 95

### P A R E C E R

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

E O PARECER.

CORDEIROPOLIS, 20 / JUNHO / 1995.

VER. HAROLDO DE JESUS MENEZES

- Relator -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

VER. JOSE VALTER MASCARIN

- Presidente -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

VER. ARMANDO RIVABEN

- Membro -



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

**RESOLUÇÃO NO. 0005/95 - C.M.C.**  
DE 21 DE JUNHO DE 1995

"**INSTITUI CESTA BÁSICA MENSAL AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOSÉ ANTONIO BARBOSA** - Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições Legais a ele conferidas, e tendo em vista o deliberado em Plenário, promulga a seguinte Resolução.

**ARTIGO 1º.** - Fica concedido cesta básica mensal aos funcionários da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), quantia ou prestação "in natura".

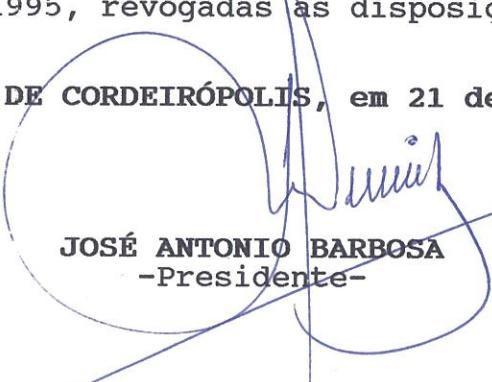
**ARTIGO 2º.** - O valor especificado no "caput" do artigo 1º., será pago até o oitavo dia útil de cada mês.

**ARTIGO 3º.** - O valor definido como cesta básica não será incorporado as respectivas remunerações dos funcionários da Câmara Municipal.

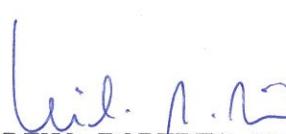
**ARTIGO 4º.** - O valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a ser pago a partir de junho de 1.995, será reajustado mensalmente pela variação do índice inflacionário oficial.

**ARTIGO 5º.** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de Junho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 21 de Junho de 1995.**

  
**JOSÉ ANTONIO BARBOSA**  
-Presidente-

-Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, em 21 de Junho de 1995.

  
**NICOLINO ROBERTO DIÓRIO**  
- 1º. Secretário -